



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 27 / 07 / 2021

ATÉ 31 / 12 / 2021


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1626, DE 27 DE JULHO DE 2021.

TORNA DEFINITIVA A SUSPENSÃO DA APLICABILIDADE DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1600, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME DEFINIÇÃO DE JULGAMENTO DO STF E PARECERES JURÍDICOS DA CNM, FAMURS E AMUFRON.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.-1º. Torna definitiva a suspensão da executoriedade da Lei Municipal nº 1600 de 26 de janeiro de 2021, a contar da data da edição do Decreto nº 1538 de 31 de março de 2021.

Art.- 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 27 DE JULHO DE 2021.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretaria de Administração e Finanças